

Processo nº 4.673-6/2009
Interessada ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
Assunto Prorroga os prazos para os gestores indicados no artigo 1º da Resolução Normativa nº 16/2008 encaminharem as informações do Sistema APLIC referentes às peças de planejamento e à carga inicial a este Tribunal de Contas.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 3-3-2009

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2009

Prorroga os prazos para os gestores indicados no artigo 1º da Resolução Normativa nº 16/2008 encaminharem as informações do Sistema APLIC referentes às peças de planejamento e à carga inicial a este Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, c/c artigo 75, da Constituição Federal, pelo artigo 47, da Constituição Estadual e pelos artigos 1º a 3º, da Lei Complementar nº 269/2007; e,

Considerando a solicitação feita através de Ofício pelo Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, Sr. Pedro Ferreira de Souza, protocolado em 27/02/2009, a fim de prorrogar por mais 15 dias o prazo de encaminhamento das Informações Eletrônicas do Sistema APLIC referentes às peças de planejamento (PPA – 2006/2009, LDO – 2009 e LOA – 2009) ou seja, para o dia 15 de março de 2009;

Considerando que no referido requerimento o Presidente da AMM fundamentou o seu pedido no fato de que as peças são compostas de numerosas páginas, o que demanda tempo para alimentar e analisar as inconsistências geradas pelo sistema;

Considerando que, após ciência da solicitação, a Presidência deste Tribunal de Contas pediu informações que foram prestadas pela Consultoria Técnica, no sentido de que devido à eliminação dos balancetes mensais em papel, foram realizados ajustes no leiaute das tabelas do APLIC para 2009;

Considerando que, diante disso, muitos gestores solicitaram à Consultoria Técnica que o leiaute de 2009 não fosse implantado em 20-02-2009, como previsto, porque não haviam enviado todos os documentos referentes a 2008 até aquela data, ou seja, para que pudessem enviar as informações de 2008 ainda no leiaute de 2008;

Considerando que, sendo assim, a Consultoria Técnica implantou o leiaute de 2009 apenas em 27 de fevereiro de 2009, o que acabou por comprometer, realmente, o envio das peças de planejamento dentro do prazo inicialmente previsto;

Considerando, ainda, que o envio das peças de planejamento é pré-requisito para o encaminhamento da carga inicial;

Considerando, por fim, que diante das justificativas, a Presidência deste Tribunal de Contas deferiu a solicitação do requerente para prorrogar o prazo da remessa eletrônica das peças de planejamento até o dia 15 de março de 2009, e, como consequência, decidiu prorrogar o prazo para o envio da carga inicial inicialmente previsto para o dia 15 de março de 2009, por mais sete dias, ou seja, para o dia 22 de março de 2009;

DECIDE, por unanimidade, referendar a decisão da Presidência deste Tribunal de Contas, no sentido de prorrogar os prazos para os gestores indicados no artigo 1º da Resolução Normativa nº 16/2008 encaminharem eletronicamente, via Sistema APLIC, as peças de planejamento (PPA – 2006/2009, LDO – 2009 e LOA – 2009) e a carga inicial do exercício de 2009, para os dias 15 e 22 de março de 2009, respectivamente.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA.

Publique-se.

Processo nº 4.673-6/2009
Interessada ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
Assunto Prorroga os prazos para os gestores indicados no artigo 1º da Resolução Normativa nº 16/2008 encaminharem as informações do Sistema APLIC referentes às peças de planejamento e à carga inicial a este Tribunal de Contas.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 3-3-2009

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2009

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de março de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Presidente